dente Venceslau, acumule função junto à Equipe Corregedora de Presidente Venceslau, no período de 03.01.2020 a 17.01.2020, em substituição ao Escrivão de Polícia Paulo Sérgio Tozato, por motivo de férias. (Desp. 341/2020).

Autorizando, excepcional e temporariamente, a acumulação pleiteada, nos termos do artigo 31 da Lei Orgânica da Polícia combinado com o artigo 34 do Decreto nº 47.236/2002, com nova redação dada pelo Decreto nº 60.227/2014, para que o Escrivão de Polícia Gustavo de Mello, RG. 42.633.707, em exercício na Delegacia Seccional de Polícia de Casa Branca, componha a Equipe Corregedora de Casa Branca da 9ª Corregedoria Auxiliar – Piracicaba (Desp. nº 347/2020).

#### **DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA**

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA DESPACHOS DA DELEGADA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA DEFERINDO: n/t do art. 4º do Decreto 52.031/07, 30 dias de licença prêmio em pecúnia, a EDNA SIDERLEY SARTÓRI LUCON, RG. 13.564.890, Agente de Telecomunicações Policial de Classe Especial, lotada e classificada na DGP/Conselho, ref. ao bloco de 23 12 2014 a 21 12 2019: n/t do art 209 e 213 da Lei 10 261/68 a OLGA DA COSTA RODRIGUES, RG. 13.795.165, Oficial Administrativo, Efetiva, lotada na DGP, classificada na DGPAD/APA, 15 dias restantes de licença prêmio para gozo imediato, ref. ao bloco de 06.12.2003 a 03.12.2008

### Núcleo de Administração

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DA DIRETORA

CONCEDENDO: de acordo com a LC 731/93, a FABIO EDU-ARDO CANHETTI MONDIN, RG. 20.150.629. Escrivão de Polícia de Classe Especial, lotado na DGP, classificado na DGPAD/ APAFO, mais um Adicional por Tempo de Serviço, que somado aos já concedidos totalizam 06(seis), a partir de 15.03.2020.

#### ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO **NOGUEIRA COBRA**

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 16/03/2020. EXONERANDO, a pedido nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1°, da Lei Complementar 180, de 12-05-1978. A partir de 12/03/2020, GUILHERME FIOCO DANTAS, RG: 45.623.292, Agente Policial de 3ª classe (AP-01/2017) do SQC-III. (Portaria n°. 029/2020 - ACADEPOL).

Portaria do Delegado de Polícia Diretor, de 16/03/2020.

EXONERANDO, a pedido nos termos do artigo 58, inciso I, parágrafo 1º, da Lei Complementar 180, de 12-05-1978. A partir de 13/03/2020, MARCOS HIDEO OGATHA, RG: 66.141.465, Papiloscopista Policial de 3ª classe (PP-01/2017) do SQC-III. (Portaria n°. 030/2020 - ACADEPOL).

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E** PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL

SECRETARIA DA SEGURANCA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPTO. DE ADM. E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

APOSTILA DA DIRETORA DO NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO em cumprimento ao V. Acórdão proferido nos autos do Processo nº 0018352-80.2019.8.26.0053 - 2ª Vara da Fazenda Pública em nome de MILTON YAMAUCHI e outros, para declarar que o Sr. FRANCISCO LOUREIRO NETO, RG 20.325.325, Investigador de Polícia de 1ª classe, lotado na Delegacia Geral de Polícia, classificado no Departamento de Administração e Planejamento da Polícia Civil, foi negado a conversão dos vencimentos na forma determinada pela Lei Federal 8880/94, com desconto para cada autor no valor de R\$ 456,92, em 10 parcelas iguais de R\$ 45,60, para que não acarrete majores prejuízos aos executados

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA

DEPTO. DE ADM. E PLANEJAMENTO DA POLÍCIA CIVIL - DAP NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DELEGADO DE POLÍCIA DIRETOR DO DAP: DEFERINDO Licença Prêmio nos termos do art 213 e 214 da Lei nº 10.261/68 alterada pela L.C. 1.048/08, aos funcionários abaixo, lotados na D.G.P. e classificados no DAP:

- ANA PATRICIA GOMES DOS SANTOS, RG 27.608.802, Assessor, 30 dias para gozo global e imediato referentes ao período de 03.03.2004 a 01.03.2009 (PULP 11.499/2009);

MANOEL LUIS FRUCTUOSO, RG 15.504.132, Investigador de Polícia, 30 dias para gozo global e imediato referentes ao período de 04.10.1993 a 02.10.1998 (DGP 4772/2013-PULP):

- REJANE G. DOS SANTOS, RG 22.945.221, Agente de Telecomunicações Policial, 30 dias restantes para gozo global e imediato referentes ao período de 27.11.2004 a 25.11.2009 (PULP 1297/2010).

Divisão de Transportes

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DIVISÃO DE TRANSPORTES-DAP

Despacho do Delegado Divisionário de Polícia da Divisão de nsportes, de 18/03/2020.

Deferindo Licença Prêmio, nos termos dos artigos 209 e 210 da Lei Nº 10.261/68, alterada pela LC Nº10.048/08 ao funcionário;

Katia Iane Moreira – RG: 18.693.591-2, Auxiliar de Serviços Gerais, vem pedir 30 (trinta) de Licenca Premio, referente ao bloco de 26/01/1994 a 27/01/1999. (DGP 7602/2009 - PULP) Portaria da Diretora do Núcleo de Administração, de

18/03/2020. Comunicado a que se refere o artigo 513 do RGS e LC

Ilma Santiago Costa, RG 6.160.196, Auxiliar de Serviços Gerais – lotado na DGP, classificado no DAP, em exercício na Divisão de Transportes, vem usufruir 15 (quinze) dias restante de Licença Prêmio, referente ao bloco 17/01/1999 a 15/01/2004, nos termos dos artigos 209, 210 e 324 da Lei nº10.261 de 28.10.68, alterada pela LC nº 1048/08, a partir de 17/03/2020 (DGP 06673/2009 PULP)

#### **DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL**

#### Instituto de Identificação Ricardo **Gumbleton Daunt**

DEPARTAMENTO DE INTELIGÊNCIA DA POLICIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON

Apostila da Diretora do Serviço de Administração, de 18/03/2020.

Declarando, nos termos do artigo 18 da LC. 847/98, alterado pelos artigos 1º e 3º das disposições transitórias da LC. 1.046/2008 e nos termos do artigo 43, VII da LC. 1.080/08, que os funcionários abaixo identificados, fazem jus à Incorporação de Décimos da Gratificação pelo Desempenho de Atividades nto ao Poupatempo, na seguinte conformidade APOIO - 8.96

ANA CAROLINA COBRA, RG 29.359.572, AUXILIAR DE PAPI-LOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 10/10/2019, totalizando 1/10.

CARLOS EDUARDO QUINHONEIRO, RG 30.545.046, AUXI-LIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 27/12/2019, totalizando 6/10

DENISE LOPES SOTO, RG 17.428.228, AUXILIAR DE PAPI-LOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 13/11/2019, totalizando 1/10.

FABRIZZIO MARTINS RUIZ MUNHOZ LAVRADOR, RG 44.110.580, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª

CLASSE, +1/10 ap./de 01/02/2020,totalizando 3/10. PAULO ROBERTO CÂNDIDO DA SILVA JUNIOR, RG

22.723.723, AGENTE DE TELECOMUNICAÇÕES POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap.de 02/11/2019,totalizando 4/10. ROSANA IARA CAMARGO RAMOS, RG 13.847.347, OFICIAL ADMINISTRATIVO, + 2/10, sendo +1/10 ap.de 12/11/2018 e

+1/10 ap./de 12/j1/2019, totalizando 8/10. SAMIR ROGÉRIO MELO DE ALMEIDA, RG 25,295,132, PAPI-LOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 01/12/2019,

TATIANA MAZZA TOYAMA, RG 23.187.367, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de

16/08/2019, totalizando 7/10. SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO TÉCNICA - 10.58

CLAUDIO BENEDITO SAMPAIO, RG 27.125.295, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2º CLASSE, +1/10 ap./de 12/02/2020, totalizando 3/10.

EVANDRO TORETA, RG 29.952.517, AUXILIAR DE PAPILOS-COPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 31/12/2019, totalizando 1/10 de Substituição.

LEANDRO SAMPAIO DA PAZ, RG 41.573.291, AUXILIAR DE PAPILOSCOPISTA POLICIAL DE 2ª CLASSE, +1/10 ap./de 13/12/2019, totalizando 8/10 de Substituição.

#### **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INVESTIGAÇÕES CRIMINAIS**

Portaria do Delegado de Polícia Diretor de 18/03/2020.

O Delegado de Polícia Diretor, no uso de suas atribuições, DECLARA REASSUNÇÃO DE FUNÇÃO, de acordo com a publicação do Diário Oficial da União, de 05/03/2020, edição 44, Seção 2, página 57, Portaria nº 829, que a exonerou de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, a partir de 03/03/2020, ADRIANA PIVORIUNAS, RG. 22.667.740, Investigador de Polícia, 2ª classe, ponto nº 265848, do cargo em comissão de Secretário

# **Informes**

# Comunicado

## **FAZENDA E PLANEJAMENTO**

### Comunicado DPME 040, de 17/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam suspensas as convocações agendadas no período de 30 dias a contar da data deste comunicado.

Os servidores deverão aguardar nova convocação.

# **Comunicado**

## FAZENDA E PLANEJAMENTO COMUNICADO DPME Nº 041, DE 17/03/2020.

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ressaltamos que os pedidos direcionados ao DPME (pedido de reconsideração, aposentadoria, readaptação funcional, etc. exceto para licenca saúde que deve solicitado por meio do sistema disponível pelo website http://periciasmedicas. gestaopublica.sp.gov.br) também são recebidos via Sistema Sem Papel e passarão a ser recebidos, temporariamente, via correio eletrônico, não sendo necessária a protocolização pessoalmente no DPME ou via correios.

Segue tabela de endereços de acordo com o assunto:

Correio eletrônico **Assuntos pertinentes** periciasmedicas@sp.gov.br Informações e orientações sobre perícias médicas e acesso ao sistema periciasingresso@sp.gov.br Informações e orientações sobre perícias médicas para fins de ingresso periciasatendimento@sp.gov.br Informações e orientações sobre licenças médicas periciasacidentedetrabalho@sp.gov.br Informações, orientações e processos de acidente de trabalho periciasreadaptacao@sp.gov.br Informações, orientações e pedidos de estudo de readaptação Informações, orientações e pedidos de aposentadoria e isenção de periciasaposentadoria@sp.gov.br imposto de renda ou de contribuição previdenciária periciasreconsideração@sp.gov.br Informações, orientações e pedidos de reconsideração de licenças

# **Comunicado**

# FAZENDA E PLANEJAMENTO

## COMUNICADO DPME Nº 042, DE 18/03/2020

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que à vista do contido nos incisos V e VI da Deliberação 1, de 17/03/2020, do Comitê Administrativo Extraordinário Covid-19, de que trata o art. 3° do Dec. 64.864/2020, ficam revogados os termos dos Comunicados DPME 032, de 28/02/2020 e 039, de 13/03/2020.

Os casos que venham a se enquadrar no inciso VII, da referida Deliberação, deverão ser solicitados ao DPME de acordo com as normas e legislações vigentes.

# **Comunicado**

# **FAZENDA E PLANEJAMENTO**

## **COMUNICADO DPME Nº 043, DE 18/03/2020**

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado -

DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas e;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus)

Comunica que:

No caso de servidor que necessitar afastar-se em licença por motivo de doença em pessoa da família, cujo familiar apresente sintomas reconhecidos do Novo Coronavirus caberá à Unidade do servidor encaminhar a solicitação da licença por e-mail ao DPME: periciasmedicas@sp.gov.br anexando ao pedido relatório médico completo que esteja de acordo com os termos da Resolução SPG nº 09, de 12 de abril de 2016 e no qual conste, ainda, o nome do servidor como familiar responsável (cuidador).

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o DPME pelo e-mail: periciasmedicas@sp.gov.br

# Comunicado

# **FAZENDA E PLANEJAMENTO**

# **COMUNICADO DPME Nº 044, DE 18/03/2020**

A Diretora Técnica de Saúde III, do Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, no uso das competências que lhe são atribuídas, comunica que:

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), ficam suspensas a realização das perícias médicas agendadas para fins de licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família por 30 (trinta) dias a partir desta data.

Aplica-se a mesma suspensão para os pedidos de licença para tratamento de saúde e por motivo de doença em pessoa da família requisitados a partir desta data.

O prazo de suspensão poderá ser prorrogado conforme orientação governamental.

A suspensão da realização da perícia médica não prejudica nem supre a expedição de guia de perícia médica, pelo sistema eletrônico do DPME, dentro dos prazos legais e de acordo com a legislação vigente.

Os servidores deverão ser orientados a acompanhar as publicações em Diário Oficial.

Quaisquer dúvidas entrar em contato com o DPME pelo e-mail: periciasmedicas@sp.gov.br

documento assinado digitalmente